



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregão 0018 Mat Divs Social

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0025/2010 PREGÃO nº 0018/2010 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal através do Fundo Municipal de Assistência Social de Xanxerê - SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, e o Decreto Municipal nº AM 120/2005 de 08 de Setembro de 2005, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço Por Lote**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1. **Aquisição de Materiais de Higiene, Limpeza e Gêneros Alimentícios** destinados aos Programas Sociais: PETI, Centro de Convivência dos Idosos, CRAS, CREAS e Abrigo Provisório, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I - Especificações dos produtos;

2.2.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;

2.2.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.

2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8. Declarar o vencedor;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 14:15 horas do dia 04 de fevereiro de 2010.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2010
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2010
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14:30 horas do dia 04 de fevereiro de 2010 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
 - d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.
- 7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- 7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- 7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
- I.- Quando optante pelo SIMPLES nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - II. - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovante expedido pela Junta Comercial.

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

- 7.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*
- 7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;
- 7.7. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão obrigatoriamente ser entregues impressas e em meio digital**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
- 8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;
 - 8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
 - 8.1.3. **Data**;
 - 8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
 - 8.1.5. **Marca dos itens**;
 - 8.1.6. **Dados Bancários p/ Crédito dos Pagamentos em nome da Empresa proponente**, de acordo com modelo no Anexo I, devidamente preenchido.

9. DO ARQUIVO DIGITAL

- 9.1. Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, citada no item 8.1, o mesmo deverá baixar o arquivo digital que encontra-se disponível no site www.xanxere.sc.gov.br juntamente com o presente Edital e ler atentamente todas as instruções do **Manual do Leitor de Edital**;
- 9.2. Estão disponíveis também no site da Prefeitura Municipal para download o Leitor de Edital e o Manual do Leitor de Edital, necessários para cotação, o proponente deve acessar o site através do endereço <http://www.xanxere.sc.gov.br/conteudo/index.php?item=281&fa=4&infoad=690> e efetuar



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

o download dos mesmos, fica sob responsabilidade do proponente a leitura do Manual para que não ocorram problemas;

- 9.3. **O proponente deverá certificar-se de que possui a última versão do Leitor de Edital, evitando assim problemas na hora da importação das propostas;**
- 9.4. Após gerado o arquivo o mesmo não deve ser renomeado, evitando assim problemas na leitura do arquivo no momento da abertura da licitação;
- 9.5. A proposta pode ser impressa diretamente do Leitor de Edital, portanto o proponente não precisa digitar a mesma no Word e no Leitor de Edital, evitando-se o retrabalho, devendo o mesmo após a impressão, incluir os dados bancários conforme item 8.1.6 além de rubricar e assinar a proposta
- 9.6. No momento da impressão o fornecedor deve escolher na caixa "Configuração da Impressão" - "Tipo da Impressora" **Jato de Tinta/Laser**, caso essa opção não seja escolhida a proposta sairá desconfigurada;
- 9.7. A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não tenha recebido o arquivo após a solicitação, comparecer ao Setor de Licitações munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;
- 9.8. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta eletrônica através de email para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital, gerado após a cotação, no **Envelope nº 01 - Da Proposta**, conforme prevê o item 8.1.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 11.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 11.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 11.4. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 11.5. Prova de Regularidade com INSS;
- 11.6. Prova de Regularidade com FGTS.

NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia.

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. Da Classificação das Propostas

12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por Lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3. Dos Lances Verbais

12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, **que comprovarem tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

- b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- d) O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.3.8. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

12.4. Do Julgamento

- 12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Lote** ofertado.
- 12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.
- 12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.
- 13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 13.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.4. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 13.5. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**
- 13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias, após cada entrega**, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 15.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2009:
 - Fundo Municipal de Assistência social, Manutenção do Programa PETI, Manutenção das Atividades da Terceira Idade, Manutenção das Atividades de Assistência ao Menor, Aplicações Diretas.

17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

- 17.1. O processo será válido até 30 de junho de 2010.

18. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 18.1. O fornecedor obriga-se a entregar os produtos em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **até 05 dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, sendo que:

- 18.2. Os **ALIMENTOS PERECÍVEIS** deverão ser entregues **semanalmente** conforme quantidades especificadas na Ordem de Compra, nos seguintes endereços:

- **Cesex Cantinho Feliz**, Rua Padre Pedro Dirgerauts nº 248, Bairro Bortolon;
- **Cesex Castelinho**, Rua José Pedro Lang, nº 39, Bairro Castelo Branco;
- **Cesex Crescendo e Aprendendo**, Rua Avelino Batisti, nº 56, Bairro Pinheiro;
- **Cesex de Olho no Futuro**, Rua Visconde de Cairu, nº 150, Bairro Vista Alegre;
- **Cesex Jovem Cidadão**, Rua Celestino do Nascimento, nº 1240, Bairro dos Esportes;
- **Cesex Menina Flor**, Rua La Salle, nº 290, Centro;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- **Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)**, Rua Celestino do Nascimento, nº 605, Centro;
- **Centro de Referência Especializada de Assistência social (CREAS)**, Rua João Sofiatti, s/n, Bairro Sofiatti;
- **Abrigo Provisório**, Rua Adélia Bodanese, nº 392, Bairro dos Esportes;
- **Centro de Convivência Conviver (Idosos)**, Rua Vido Tonial, nº 440, Bairro La Salle.

18.3. Os demais produtos **NÃO PERECÍVEIS** deverão ser entregues parceladamente conforme quantidades especificadas na ordem de Compra, no **depósito da Secretaria de Desenvolvimento Social, Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 360 - Centro.**

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA CONTRATADA:

- 19.1.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 19.1.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 19.1.3. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- 19.1.4. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 19.1.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

19.2. DA CONTRATANTE:

- 19.2.1. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
- 19.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 19.2.3. Fiscalizar a entrega.

20. DAS PENALIDADES:

- 20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 20.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 20.2.1. Advertência;
 - 20.2.2. Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 20.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas;
- 21.2. Informações complementares referentes aos **produtos** licitados, serão prestadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social, falar com Silvane Miglioranza, no telefone (49)3433-6950.

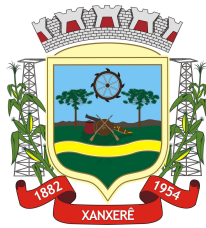
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. O Prefeito Municipal em exercício, Sr. Leandro Júnior Vigo, nomeia como membro da equipe de apoio, para o presente Edital, a Sr. Silvane Miglioranza, conforme previsto no Decreto BLB nº 235/2009, em seu artigo 3º, parágrafo único.
- 22.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 22.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 22.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 22.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 22.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 22.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 22.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê, SC, 22 de janeiro de 2010.

Leandro Júnior Vigo
Prefeito Municipal em Exercício

Neusa Moscon Susana
Fundu Municipal de Assistência Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO I

Descrição dos itens

ITEM	LOTE	ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	APRESUNTADO FATIADO, DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 500 G.	KG	230			
2	1	2	CARNE SUÍNA, INSPECIONADA, RESFRIADA, SEM PELE, SEM CAPA DE GORDURA, SEM OSSO, TIPO COSTELINHA, ACONDICIONADA EM PCT DE 1 KG.	KG	150			
3	1	3	CARNE BOVINA MOÍDA, RESFRIADA, SEM GORDURA E SEM MÚSCULO, DEVIDAMENTE EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG.	KG	440			
4	1	4	COXA COM SOBRE COXA DE FRANGO RESFRIADA.	KG	700			
5	1	5	QUEIJO MUSSARELA, EMBALAGEM DE 500 G	KG	230			
6	1	6	SALSICHA BOVINA DE BOA QUALIDADE	KG	240			
7	1	7	CONTRA FILÉ EM BIFE	KG	230			
8	1	8	ALCATRA BOVINA	KG	30			
9	1	9	CARNE BOVINA TIPO COSTELA.	KG	30			
10	1	10	LINGUIÇA DE FRANGO PACOTE C/ 700 GR	KG	140			
11	1	11	BACON DE BARRIGA SUINA	KG	70			
12	2	1	BANANA CATURRA, SEMI MADURA, 1ª QUALIDADE	KG	805			
13	2	2	CEBOLA CABEÇA, SAFRA NOVA, NÃO MURCHA, SEM EMISSÃO DE BROTOS, 1ª QUALIDADE	KG	450			
14	2	3	CENOURA SEM FOLHAS, SEM RACHADURAS, 1ª QUALIDADE	KG	280			
15	2	4	LARANJA SUCO, MADURA, 1ª QUALIDADE.	KG	290			
16	2	5	MAÇÃ NACIONAL (GALA), NÃO DANIFICADA, COM BOA APARÊNCIA	KG	463			
17	2	6	MAMÃO FORMOSA, SEMI MADURO.	KG	490			
18	2	7	OVOS DE GALINHA COMERCIAL EXTRA BRANCO, EMBALAGEM COM PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE	DZ	456			
19	2	8	REPOLHO COMUM, COM FOLHAS COMPACTAS, 1ª QUALIDADE	KG	192			
20	2	9	PÉ DE ALFACE SEM FOLHAS MURCHAS, BOA QUALIDADE, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO.	UN	150			
21	2	10	MANDIOCA, DESCASCADA, LAVADA, EMBALADA EM PCT DE 1 KG	KG	200			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

22	2	11	MAÇO DE TEMPERO VERDE COM CEBOLINHA E SALSINHA C/NO UND	346			
			MÍNIMO 100 GR.				
23	2	12	BETERRABA S/FOLHAS,S/RACHADURA,S/EMIÇÃO DE BROTS KG	156			
24	2	13	BATATA INGLESA, LAVADA, SEM EMISSÃO DE BROTS, 1ª KG	400			
			QUALIDADE				
25	2	14	REPOLHO ROXO, COM FOLHAS COMPACTAS, 1ª QUALIDADE. KG	192			
26	2	15	TOMATE, SEMI MADURO NÃO DANIFICADO, 1ª QUALIDADE KG	542			
27	2	16	BATATA DOCE KG	105			
28	2	17	MELANCIA, CARACTERÍSTICA DEFINIDA, NÃO DANIFICADA, KG	90			
			FRESCA.				
29	2	18	PINHÃO, SAFRA NOVA, 1ª QUALIDADE. KG	170			
30	3	1	LEITE IN NATURA TIPO C, 1 LITRO L	3700			
31	3	2	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, SABORES DIVERSOS, PCT 1 LT. L	950			
32	3	3	PÃO TIPO FRANCES EM UNIDADES DE 50GR KG	370			
33	4	1	AÇÚCAR CRISTAL - 2 KG KG	540			
34	4	2	FARINHA DE MILHO - 1 KG KG	125			
35	4	3	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PREMIUM, PARA USO DOMÉSTICO, KG	146			
			COM TEOR DE CINZA MÁXIMO DE 0,60% - PCT 5 KG				
36	4	4	MACARRÃO C/OVOS TIPO ESPAGUETE COMPOSIÇÃO: SÊMOLA DE PCT	250			
			TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA				
			B9), EMBALAGEM C/500 GR.				
37	4	5	MACARRÃO TIPO CABELO DE ANJO, COMPOSIÇÃO: SÊMOLA DE PCT	85			
			TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA				
			B9), OVOS, EMBALAGEM C/500 GR.				
38	4	6	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, COLORIDO, COMPOSIÇÃO: SÊMOLA DE PCT	140			
			TRIGO, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, TOMATE				
			DESIDRATADO, ESPINAFRE DESIDRATADO, CORANTES NATURAIS				
			URUCUM, CONTÉM GLUTÉM, EMBALAGEM DE 500 GR.				
39	4	7	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO, PESO LIQ. 125 G UN	65			
40	4	8	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, EMBALAGEM DE 250 G, CONTENDO UN	230			
			AMIDO DE MILHO, FOSFATO MONOCÁLCICO, BICARBONATO DE				
			SÓDIO E CARBONATO DE CÁLCIO.				
41	4	9	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM C/500 GR. KG	75			
42	4	10	QUEIJO PARMESÃO, MUSSARELA, PRATO E MINAS PADRÃO, UND	155			
			RALADO, CONSERVANTES: ÁCIDO SÓRBICO, EMBALAGEM DE 50 GR.				
43	4	11	FARINHA DE ROSCA, PCT C/500 GR. PCT	43			
44	4	12	POLVILHO AZEDO PCT COM 500 GR. PCT	50			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

45	4	13	MILHO DE PIPOCA, TIPO 1, PCT C/500 GR.	PCT	69			
46	4	14	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA, SECA, TIPO 1, FINA, BENEFICIADA EM PCT DE 1KG.	KG	55			
47	4	15	ARROZ PARBOILIZADO, TIPO 1, PCT C/ ATÉ 5 KG	KG	80			
48	4	16	FEIJÃO PRETO - 1 KG	KG	100			
49	4	17	SAL IODADO, REFINADO, EXTRA, 1 KG	KG	80			
50	4	18	ADOÇANTE DIETÉTICO, CONTÉM: EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, 100 ML	UN	20			
51	4	19	AMENDOIM CRU PCT 500 GR	PCT	190			
52	4	20	CANJICA PCT DE 500 GR	PCT	150			
53	5	1	ACHOCOLATADO EM PÓ, CONTEUDO: AÇÚCAR, CACAU E LEITE EM PÓ DESNATADO, MINERAIS, MALTODEXTRINA, VITAMINAS, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE, ÁCIDO ASCÓRBICO E AROMATIZANTE, LATA C/400 GR.	LAT	155			
54	5	2	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO, C/ 200 G	UND	155			
55	5	3	PÓ PARA GELATINA, SABORES DIVERSOS - 85 GR.	UND	430			
56	5	4	CHÁ CX C/ 10 SAQUINHOS, NOS SABORES: ERVA DOCE, CIDREIRA, CAMOMILA E MORANGO.	CXA	400			
57	5	5	CREME DE LEITE, EMBALAGEM DE 200 G.	UN	155			
58	5	6	GELÉIA DE FRUTAS, C/1 KG	KG	85			
59	5	7	DOCE DE LEITE EM PASTA, 400 G	UN	90			
60	5	8	CHOCOLATE GRANULADO: AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU EM PÓ, AMIDO DE MILHO 500 GR.	UND	100			
61	5	9	CÓCO RALADO, 100 GR, POLPA DE CÓCO DESIDRATADO.	UND	100			
62	5	10	LEITE CONDENSADO EM LATA COM 350 G.	UND	150			
63	5	11	MARGARINA CREMOSA COM SAL. POTE C/500 GR, COM 60% DE LIPÍDIOS.	KG	125			
64	5	12	MILHO VERDE EM CONSERVA LATAS DE 300 GR.	UND	300			
65	5	13	ALHO EM PASTA, EMBALAGEM C/185 GR.	UND	72			
66	5	14	EXTRATO DE TOMATE, LATA C/850 GR.	UND	110			
67	5	15	ERVILHA EM LATA DE 300 G	UN	300			
68	5	16	CAFÉ EM PÓ HOMOGÊNIO TORRADO E MOIDO; ACONDICIONADO À VACUO, ALMOFADA; COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM 500 GR	UND	25			



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

69	6	1	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO UND	140				
			ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9),					
			AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO,					
			AMIDO, SORO E LEITE, SAL, FERMENTO, ESTABILIZANTE,					
			LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, MELHORADOR DE FARINHA					
			(METABISSULFITO DE SÓDIO E PROTEASE), CONTÉM GLUTEN.					
			EMBALAGEM C/400 GR.					
70	6	2	CEREAL DE MILHO COM CHOCOLATE (EM ESFERAS), KG	100				
			INGREDIENTES: CREME DE MILHO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO					
			ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CACAU EM PÓ,					
			MALTE, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO					
			FÓLICO, LEITE CONDENSADO EM PÓ, GORDURA DE PALMA, SAL,					
			FRUTOSE, XAROPE DE GLICOSE, VANILINA, AROMAS NATURAIS DE					
			BAUNILHA E CACAU, VITAMINAS E MINERAIS.					
71	6	3	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER. COMPOSIÇÃO: FARINHA PCT	240				
			DE TRIGO FORTIFICADA C/FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA					
			VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO,					
			AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO,					
			BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE, ÁCIDO LÁTICO.					
			EMBALAGEM C/400 GR.					
72	6	4	SUCO EM PÓ EM PACOTES DE 500 GR SABORES A ESCOLHER. KG	220				
73	6	5	SAGU DE AMIDO DE MANDIOCA, 500 G KG	70				
74	6	6	CANELA EM PÓ POTES COM 28 G UN	25				
75	6	7	VINAGRE VINHO TINTO, FRASCO C/ 750ML (MENOS AGRIN) FRA	75				
76	6	8	BISCOITO DOCE TIPO SORTIDO COMP: FARINHA DE PCT	200				
			TRIGOFORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇUCAR AÇUCAR					
			INVERTIDO; GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL;					
			ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA ARTIFICIAL,					
			FERMENTO QUIMICO, CONTEM GLUTEM,ZERO GORDURA TRANS.					
			400GR					
77	6	9	CALDO DE GALINHA. COMP:SAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, UND	75				
			AMIDO AÇUCAR, ALHO, PIMENTA VERMELHA, SALSAS, EXTRATO DE					
			LEVEDURA, LOURO, CARNE BOVINA, AROMATIZANTES, REALÇADOR					
			DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO DE INOSINATO DE SÓDIO,					
			CORANTES CARAMELO E NATURAIS URUCUM E ACIDULANTE, ACIDO					
			CÍTRICO EMB. C/114 GR					
78	6	10	CALDO DE LEGUMES. COMP:SAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, UND	45				
			AMIDO AÇUCAR, ALHO, PIMENTA VERMELHA, SALSAS, EXTRATO DE					
			LEVEDURA, LOURO, CARNE BOVINA, AROMATIZANTES, REALÇADOR					
			DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO DE INOSINATO DE SÓDIO,					
			CORANTES CARAMELO E NATURAIS URUCUM E ACIDULANTE, ACIDO					
			CÍTRICO EMB. C/114 GR					
79	6	11	CALDO DE CARNE. COMP.: SAL, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, UND	75				
			AMIDO, AÇÚCAR, ALHO, PIMENTA VERMELHA, SALSAS, EXTRATO DE					
			LEVEDURA, SALSAS, LOURO, CARNE BOVINA, AROMATIZANTES,					
			REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO DE INOSINATO DE					
			SÓDIO, CORANTES CARAMELO E NATURAIS URUCUM E ACIDULANTE,					
			ÁCIDO CÍTRICO. EMB. C/114 GR.					



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

14

80	6	12	ÓLEO DE SOJA REFINADO, LATA C/ 900 ML	UN	330				
81	6	13	REFRIGERANTES DE COLA E FRUTAS, EMBALAGEM DESCARTÁVEL COM 02 LITROS, COM BAIXO TEOR CALÓRICO	UN	570				
82	6	14	CRAVO DA INDIA, PCT C/ 100 GR	UN	25				
83	6	15	CANELA EM RAMA PCT DE 100 G	UN	20				
84	7	1	ABSORVENTE C/ABAS, PROTEÇÃO TOTAL, C/AGENTES NATURAIS, EMB. C/8 UND.	UND	10				
85	7	2	COTONETE C/HASTES FLEXÍVEIS DE POLIPROPILENO E ALGODÃO DROXIETILCELULOSE E TRICLOSAM, EMB. C/150 UND.	UND	10				
86	7	3	DESODORANTE FEMININO, ROLL-ON, PROTEÇÃO 24 HS, 0% DE ÁLCOOL, EMBALAGEM C/50 ML.	UND	10				
87	7	4	DESODORANTE MASCULINO, ROLL-ON, PROTEÇÃO 24 HS, 0% DE ÁLCOOL, EMBALAGEM C/50 ML.	UND	10				
88	7	5	ESCOVA P/CABELOS, C/CABO EM MADEIRA P/USO DIÁRIO.	UND	10				
89	7	6	ESPONJA P/BANHO, DUPLA FACE, MEDINDO 12MMX70MMX23MM, COMP.: ESPUMA POLIURETANO, FIBRA SINTÉTICA, RESINA SINTÉTICA E MINERAL.	UND	10				
90	7	7	CREME PARA PENTEAR, HIDRATANTE SEM ENXAGUE, PARA CABELOS NORMAIS.	UND	10				
91	7	8	PENTE PARA CABELO.	UND	10				
92	7	9	SABONETE INFANTIL 90G, SUAVE, COM GLICERINA	UN	60				
93	7	10	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS, C/ 250 ML	UN	10				
94	7	11	TALCO INFANTIL, frasco com 200 gramas, composição: talco, carbonato magnésia e essência. Validade mínima de 02 anos. Registro no Ministério da Saúde.	FRA	50				
95	7	12	ESCOVA DENTAL INFANTIL, MACIA	UN	10				
96	7	13	SABONETE LÍQUIDO PEROLADO CREMOSO, ANTISÉPTICO, HIDRATANTE E EMOLIENTE, BOMBONA C/5 LITROS.	UND	145				
97	7	14	CREME DENTAL INFANTIL, DE BOA QUALIDADE, COM BAIXO TEOR DE FLUOR, SABOR DIVERSOS	UN	20				
98	7	15	ESCOVA DENTAL MEDIA, C/ASTES MACIAS, ADULTO	UN	10				
99	8	1	ÁGUA SANITÁRIA, 2 LITROS, COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO, ÁGUA, ALTO TEOR DE CLORO ATIVO DE 2.0 A 2.5% P/P.	UND	102				
100	8	2	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML, COMPOSIÇÃO: PLASTIFICANTES, ALCALINIZANTES, EMULSIFICANTES, FORMADORES DE FILME, COADJUVANTES, 1, 2, BENZOTIAZOLIN-3ONA, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO.	UN	230				



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

101	8	3	DESENGORDURANTE MULTI USO, EMB. C/500 ML. COMP.: ÁCIDO UND	140				
			DODECIL BENZENO, SULFÔNICO, PRESERVATIVO, TENSOATIVO,					
			CORRETOR DE PH, SEQUESTRANTE,OPACIFICANTE, ESPESSANTE,					
			PERFUME E VEÍCULO, TENSOATIVO ANIÔNICO BIODEGRADÁVEL,					
			C/INGREDIENTES ATIVOS, LINEAR AQUIL BENZENO, SULFONATO					
			DE SÓDIO.					
102	8	4	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA BANHEIRO, LAVANDA, 2.000 ML. UN	140				
103	8	5	DETERGENTE EM PÓ MULTIAÇÃO, CX 1 KG COMPOSIÇÃO: TENSOATO CX	150				
			AMONICO. PRODUTO A BASE DE CLORO.					
104	8	6	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL, CONCENTRADO. UN	140				
			500 ML. PRODUTO A BASE DE CLORO.					
105	8	7	ÁLCOOL ETÍLICO C/ 92,8 INPM - FRASCO COM 1000 ML UN	255				
106	8	8	LIMPA VIDRO SPRAY 500ML, COMPOSIÇÃO: LAURIL, ETER, UN	77				
			SULFATO DE SODIO, ÁLCOOL EXTTELIZADO, COADJUVANTES,					
			CORANTES, PERFUME E ÁGUA.					
107	8	9	PEDRA SANITÁRIA C/ AÇÃO BACTERICIDA - 35 G UN	325				
108	8	10	SABÃO BARRA GLICERINADO/PERFUMADO PCT.C/5 DE 200g PCT	90				
109	8	11	SAPONÁCEO CREMOSO, 300 ML, COMP.: AQUIL BENZENO, SULFATO UND	130				
			DE SÓDIO, COADJUVANTES, EXPESANTES, ALCALINIZANTE,					
			ABRASIVO, PRESERVANTE, PIGMENTOS, ESSÊNCIA, VEÍCULO.					
110	9	1	BOLSA DE ALGODÃO BRANCA, ALVEJADA, 55x80 UN	135				
111	9	2	CAIXA DE FÓSFORO, PALITOS LONGOS, C/ 240 UNIDADES. CX	370				
112	9	3	CORDAS PARA VARAL, N° 5 C/ 10 METROS UN	39				
113	9	4	ESCOVA OVAL, PLASTICA, P/ LAVAR UN	53				
114	9	5	ESCOVA P/ LIMPEZA DE VASO C/ CABO DE PLÁSTICO UN	37				
115	9	6	ESPONJA DUPLA FACE 110x75x20MM, DE FIBRA SINTÉTICA COM UN	430				
			ABRASIVO 60G.					
116	9	7	ESPONJA LÃ DE AÇO, PCT C/ 8 UN, C/ 60 G CADA UN	128				
117	9	8	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO MÉDIO, INTERNAMENTE AVELUDADA UN	75				
			E ANTIDERAPANTE.					
118	9	9	PÁ DE LATA, P/ LIXO, CABO DE 30 CM EM MADEIRA. UN	19				
119	9	10	RODO DE MADEIRA C/ ESPUMA E C/ CABO UN	66				
120	9	11	RODO DE MADEIRA C/BORRACHA. UND	46				
121	9	12	VASSOURA COLONIAL DE PALHA BOA QUALIDADE, REFORÇADA, UN	75				
			48x37, CABO MACIÇO.					
122	9	13	VASSOURA DE PLÁSTICO, NYLON COM CABO MACIÇO, APROX. 50 UND	50				
			CM.					



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

123	9	14	BALDE PLÁSTICO - 15 LITROS	UN	21			
124	9	15	MANGUEIRA 1/2" COM ESQUICHO, COPRIMENTO 20 MTS	UN	15			
125	10	1	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO, RESERVATÓRIO C/CAPACIDADE DE 800 ML. MATERIAL EM ABS, COR BRANCA, COM TRAVA DE SEGURANÇA.	UN	11			
126	10	2	DISPENSER P/PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 2 OU 3 DOBRAS, MATERIAL ABS, COR BRANCA, C/TRAVA DE SEGURANÇA.	UND	11			
127	10	3	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, PICADO C/30M X 10 CM, PCT C/4 UND, CONTENDO 100% FIBRAS CELULÓSICAS C/EXTRATO DE ALGODÃO.	PCT	560			
128	10	4	PAPEL TOALHA BRANCO 23X23 C/2 DOBRAS, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, FARDOS C/1000 FOLHAS.	UND	160			
129	10	5	ROLO DE PAPEL TOALHA, EMBALAGEM CONTENDO 2 ROLOS COM 60 TOALHAS CADA, DE 22X20 CM, EM CADA ROLO.	UND	90			
130	10	6	PAPEL FILME DE PVC, ROLO C/28 CM X 15 MT ATOXICA, NÃO PERECÍVEL, PRODUTO ESPECIAL P/FREEZER E GELADEIRA.	UND	88			
131	10	7	ROLO DE PLÁSTICOS P/EMBALAR ALIMENTOS C/100 UND DE 5 KG, MEDINDO 28 X42 CM CADA.	UND	83			
132	10	8	SACO P/ LIXO REFORÇADO, 30 L/6 KG, RESÍDUO NORMAL, CLASSE I, TIPO B, PACOTE C/10 UND CADA, COMPOSIÇÃO: 100% POLIETILENO RECICLADO.	PCT	205			
133	10	9	SACO P/LIXO 100 L, C/8 MICRAS, PCT C/10 UND. COMP.: 100% POLIETILENO RECICLADO.	PCT	225			
134	10	10	SACO P/LIXO 50L, 6 MICRAS, PCT C/10 UND. COMP.: 100% POLIETILENO RECICLADO.	PCT	225			
135	10	11	SACO P/LIXO, 15 L/3 KG, RESÍDUO NORMAL, CLASSE I, TIPO B, PCT C/20 UND. COMPOSIÇÃO: 100% POLIETILENO RECICLADO.	PCT	105			
136	10	12	TIRA DE COPO DESCARTÁVEL C/100 UND DE 180 ML CADA.	UND	480			
137	10	13	GUARDANAPO DE PAPEL 20X23 CM C/50 UND.	PCT	265			
138	10	14	BOBINA PLÁSTICA P/CACHORRO QUENTE TAM: 13 X 25	PCT	2			
							TOTAL:	

DADOS BANCÁRIOS P/ CRÉDITO DOS PAGAMENTOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2010.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
QUALIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0018/2010

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2010.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)